



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº3022, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012



**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
contratar emergencialmente por 06 (seis) meses, 01 (um)
Médico para a Estratégia de Saúde da Família - ESF.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por 06 (seis) meses,
01 (um) Médico para a Estratégia de Saúde da Família - ESF.

§1º - É condição para a contratação, a habilitação legal para o exercício
profissional.

§2º - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições
previstas no estatuto dos servidores estando amparada pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica
art. 91 e pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões
do Cargo do Quadro de Servidores do Município de igual função para 40 horas semanais.

Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado
verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
contar de 24 de agosto de 2012.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04
dias do mês de setembro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
09-09-12
Lourana